



10/09/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 038/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO e MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os servidores **Jorge Octávio Gigante**, matrícula 235169-0 e **Jaqueline Gonçalves S. de Brito**, matrícula 236.235-8, representando a Fiscalização de Obras e **Luiz Alberto Palm Vieira**, matrícula 227490-0, representando a Fiscalização de Posturas, para a composição da **COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA**, nos termos dos artigos 110, da Lei 1470/95, para vistoria administrativa referente a obra irregular na Rua Miguel Pinard, Piratininga - Niterói, conforme processo administrativo nº 080/008386/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0086/2021.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.899/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530004714/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área para CARGA E DESCARGA, de 2ª a 6ª feira, das 08h as 16h, na Rua José Bonifácio do nº 03 ao nº 07.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

congruente

no D.O. publicado no dia 09/09/2021, onde se lê: Termo de Compromisso nº 017/2021, Leia-se: Termo de Compromisso nº 016/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA

Port. nº 001/2021 - Designa, a contar de 01 de setembro, para atuarem como fiscais de contratos em todas as compras e serviços da Secretaria Municipal do Clima, os Assessores **Carla Cristina Alarcao de Oliveira**, matrícula 12455610 e **Igor Quintana Flecher**, matrícula 12455350, e como fiscal substituto, **Rafael Passans Marques da Costa**, matrícula 12455280.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Portaria FME nº 734/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1995, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 23/08/2021, a servidora **Jorgeane da Silva Mendes**, matrícula nº 236.158-1, para responder pela Direção Adjunta da UMEI Professora **Lisaura Machado Rues**, devido ao afastamento por motivo de tratamento de saúde da titular, **Jaqueline Campos de Oliveira**.

Portaria FME nº 737/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as servidoras **Alessandra Martins Franco Mattos**, Matrícula nº 233.610-5, e **Anne Rocha de Almeida**, matrícula nº 233.466-2, como responsáveis pelo acompanhamento do Programa RIO + ALFABETIZADO, conforme estabelecido na Resolução SEEDUC nº 5.948, de 01/08/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente
TORNO SEM EFEITO

Torno sem efeito o EXTRATO CONTRATUAL registrado sob o nº 032/2021, publicado em 10/04/2021, em fls 09.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO N.º: 008/2021; INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 002/2021; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a EMPRESA EMPÓRIO FREZZO ALIMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI; OBJETO: Prestação de serviços de alimentação (coffee break) para a realização do curso de capacitação dos novos gestores da Rede de Atenção Psicossocial; PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato; VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais); VERBA: Natureza das Despesas: 4.01.01.06.01.0021-Outras Despesas Administrativas; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666, de 1993, bem como pelo processo administrativo n.º 720/067/2021; ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

PORT. n.º 081/2021 - Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2021, **ALLAN FABRÍCIO DO NASCIMENTO MARTINS**, do cargo isolado, de provimento em comissão, Chefe de Serviço de Cursos, da Divisão de Cursos e Treinamentos, do Departamento de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS.

PORT. n.º 082/2021 - Nomear, a contar de 13 de setembro de 2021, **MARCELO DE SOUZA SARAMAGO**, do cargo isolado, de provimento em comissão, Chefe de Serviço de Cursos, da Divisão de Cursos e Treinamentos, do Departamento de



09/09/21

Portaria SMU/SST nº 175/2019, publicada em 26/10/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST Nº0085/2021.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento das disposições do art. 24, da Lei Federal nº 8.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530005369/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário

RESOLVE

Art. 1º- INTERDITAR o Túnel Raul Veiga, de 21h às 06h, todos os dias da semana enquanto durar a obra emergencial ;

Art. 2º- PROIBIR o Estacionamento ao longo da Rua General Silvestre Rocha, do lado esquerdo, das 16h às 07h enquanto durar a obra emergencial do Túnel Raul Veiga;

Art. 3º- TORNAR Mão Dupla a Rua Lemos Cunha até a Rua General Silvestre Rocha, de 21h às 06h, durante a obra emergencial no Túnel Raul Veiga.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

Despacho da Secretária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 64/2021, publicado no D.O nº dia 24 de julho de 2021, página 2. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/00318/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 017/2021 - que entra si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado S4E Produção e Eventos Ltda, para realizar o evento esportivo Campeonato Estadual de Canoas Havaiana na Praia de Charitas nos dias 04 e 05/09/2021, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 017/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 66, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339038 do Programa de Trabalho nº 14.0127.612.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000049/2021.

Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 43/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS E OUTROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PLATAFORMA POINT OFF CARE PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO PARA O SEU USO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2021 **HORA:** 10h; **LOCAL:** COMPRASNET; **PROCESSO Nº:** 200/06571/2020

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói

EXTRATO N.º: 98/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 67/2021; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Graná 298 Distribuidora de Alimentos Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O**

INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Mariá Raimundo Rossetto;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral natural (sem gás), acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, a serem fornecidos por meio de Termo de Comodato, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do Termo de Referência; **VALOR TOTAL:**

R\$ 13.231,44 (treze mil, duzentos trinta e um reais e quarenta e quatro centavos);

VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4047, Código de Despesa n.º 33.90.30.00; Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000651/2021; **PRAZO:** 3 (três)

meses, a contar da data da assinatura; **FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/4498/2021; **ASSINATURA:** 27 de agosto de 2021.

EXTRATO N.º: 99/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Comodato n.º 01/2021, **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Graná 298 Distribuidora de Alimentos Ltda, **PARTES QUE**

ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Mariá Raimundo Rossetto; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE,**

de vaselinas (garrações) de água mineral de 20 (vinte) litros, **VALOR TOTAL:** sem ônus; **PRAZO:** O presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e estará adstrito ao fim da vigência do Contrato n.º 67/2021; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93,

com os artigos 579 a 585 do Código Civil, bem como o processo administrativo n.º 200/4498/2021; **ASSINATURA:** 27 de agosto de 2021.

EXTRATO N.º: 148/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 53/2021; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Euclides de

Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC; **PARTES QUE ASSINARAM O**

INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira, Antônio Claudio Lucas da Nóbrega e

Alberto Di Sabbato; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação

do prazo de vigência do Convênio n.º 09/2020, cujo objeto consiste na transformação



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



TERMO Nº 018/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO LADO, S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado lado **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.000.463/0001-38, com sede na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 750 - - Icaraí, Niterói, R.J. - CEP: 24230-323 neste ato representado por Tiago Cruvello da Silveira Martins, portador da Carteira de Identidade nº 20405091 expedida pelo IRPRJ-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 054.439.997-88, residente e domiciliado na Avenida Roosevelt nº 004- aptº 505 - Niterói / resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000049/2021**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com o intuito de realizar o evento esportivo **Campeonato Estadual de Canoas Havaiana**, a ser realizado nos períodos compreendidos conforme descrito abaixo:



ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Master 50/Master 60	01 hora	07h00 às 08h00	Praia de Charitas
Master 40/Estreante	01 hora	08h00 às 09h00	Praia de Charitas
Open	01 hora	09h00 às 10h00	Praia de Charitas

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará até 04/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do projeto é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339039

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001567.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001567, de 23/08/2021, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** a ser pago mediante a prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, junto à Caixa Econômica Federal, em conta corrente específica, a ser indicada pela **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



Destinatário: S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 35000463/0001-38

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0174

Operação 003

Contracorrente: 00005792-6

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMPROMISSÁRIA se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:



- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:
- 1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
 - 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
 - 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;
 - 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
 - 6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.
- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se

assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **COMPROMITENTE**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;



- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte)



dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 23 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

- 1)
- 2)